



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO 5129097 - SJPA-SESUD-DIREF

Trata-se do pedido de doação formulado pela Superintendência do Patrimônio da União no Pará - SPU/PA, procedido mediante o Ofício n.º 76009/2017-MP (4925624), a seguir transcrito:

(...)

Ao cumprimentá-lo, esta Superintendência do Patrimônio da União no Pará - SPU/PA, conforme tratativas anteriores solicita de Vossa Senhoria que seja verificada a possibilidade da doação de 06 (seis), veículos a esta SPU/PA, disponíveis nessa Justiça Federal conforme relação abaixo:

- a) 01 (um) Renault Kangoo, branco, 2007/2Q08 (+ ou - 20.000 Km);
- b) 01 (um) Peugeot 307, preto, 2007 (+ ou - 46.0.00 Km);
- c) 03 (três) Fiestas-Sedan 1.6 flex, preto, 2008 (-H ou - 28.000); e
- d) 01 (um) Frontier 4X4, 2008 (+ ou - 60.000 Km).

(...)

Na informação Sepat (4926582), consta que os veículos são objeto de desfazimento do PAe-SEI n.º 0003789-72.2017.4.01.8010 e, ainda, que:

(...)

Diante, então, da solicitação e do pedido de providências por parte da Diretoria Administrativa desta Justiça Federal, não resta nada mais à esta Comissão, que relacionar estes autos ao Processo de Desfazimento referido e **solicitar ao Diretor Administrativo desta Justiça Federal a transformação do mesmo em simples Processo de Alienação de Bens Móveis por Doação** e pedir que determine, após, evidentemente, autorização do Diretor do Foro desta Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, a remessa do referido Processo à Seção de Patrimônio desta Seccional, para emissão do respectivo Termo de Doação àquele órgão, futuro donatário.

Informamos, ainda, oportunamente, nada obsta a o [SIC] pedido de doação de todos os veículos ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Patrimônio da União, pelo fato da IN-14-16, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, que trata da Alienação de Bens Móveis, permitir, em seu Módulo 6, Folha 1, Item 2, disposição prevista na letra a, que, sendo um material ocioso ou recuperável, como no caso dos veículos em questão, que se providencie sua doação para outros órgãos federais, como é o caso do referido órgão ora habilitado para recebê-los. (grifos nossos)

(...)

Instada a manifestar-se, reportando-se ao parecer favorável emitido pela Asjur (doc. 4935484), a Secad ratificou integralmente a sugestão formulada pela Comissão de Desfazimento, conforme manifestação n.º 4938337.

Em seguida, vieram os autos conclusos a esta Direção de Foro que, em face das disposições constantes na Resolução CJF n.º 072/2009, de 26.08.09, mormente o seu art. 4º, determinou a realização de consulta aos juízos da 1ª, 4ª e 5ª Varas Federais desta Seccional para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre eventual manutenção de interesse na utilização do veículo que lhe é destinado e eventual autorização de desfazimento do mesmo, obtendo resposta apenas das 1ª (5095629) e 5ª VF/SJPA (5064837) que não se opuseram à eventual doação em curso no presente feito; transcorrendo, entretanto, *in albis*, o prazo para a 4ª VF/SJPA, conforme certidão (5129057) lavrada nos autos.

Desta feita, ante as considerações apresentadas pela Comissão Especial de Desfazimento (4926582), constituída pela Portaria SJ Diref n.º 196 (4080592), de 17.05.2017, retificada pela Portaria SJ Diref 278 (4366619), de 10.07.2017, bem como a análise Asjur (4935484), as manifestações Secad (4938337), 1ª VF (5095629) e 5ª VF (5064837), **DEFIRO** o processamento do presente feito na qualidade de "Alienação por Doação", nos termos estabelecidos pela IN-14-16/TRF1, Módulo 6, Folha 1, item "01", de 05.07.2016.

Outrossim, em face do silêncio da 4ª VF/SJPA, interpreto que remanesce o interesse do precitado juízo na utilização do veículo oficial que lhe é destinado e, por conseguinte, **DETERMINO a exclusão do PEUGEOT 307 SEDAN - PLACA JVI 0976 do rol dos veículos a serem doados no presente feito.**

Ato contínuo, **AUTORIZO** a baixa patrimonial e doação dos veículos relacionados no Memorando 32 (4066142), **a exceção do PEUGEOT 307 SEDAN - PLACA JVI 0976**, classificados como ociosos (doc. 4515753), com fulcro na [IN 14.16, de 05.07.2016](#), módulo 06, fl. 01, item 02, letra "a", do TRF da 1ª Região, nos Decretos n.ºs. 99.658/1990 e 6.087/2007, em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ - SPU/PA**, conforme manifestação de interesse consubstanciada no documento 4925624.

Cientifiquem-se a Secad e o Nucaf (Sepat) dos termos da presente autorização, bem como para procederem às diligências de praxe, especialmente a Sepat quanto a expedição dos competentes Termos de Doação que ora autorizo a expedição.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juiz Federal **SÉRGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Wolney de Oliveira Batista Guedes, Diretor do Foro**, em 20/11/2017, às 19:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5129097** e o código CRC **C88259E5**.